



PROJETO DE LEI PL./0005.6/2013

LIDO NO EXPEDIENTE

7ª Sessão de 06/10/13
- Comissões da:
- Justiça
- Segurança Pública e
- Direitos e Garantias
Secretário

Institui, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a obrigatoriedade de todo evento com mais de 200 pessoas contratar pessoal habilitado para atuar em casos de emergência.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a obrigatoriedade de todo o evento público com mais de 200 (duzentas) pessoas, contratarem pessoal treinado e habilitado para atuar em casos de emergência, na proporção abaixo relacionada:

- a - evento com 200 a 250 pessoas - 1 (um) profissional habilitado;
- b - 251 a 300 pessoas - 2 (dois) profissionais habilitados;
- c - 301 a 500 pessoas - 4 (três) profissionais habilitados;
- d - 501 a 700 pessoas - 6 (quatro) profissionais habilitados;
- e - 701 a 1000 pessoas - 10 (dez) profissionais habilitados;
- f - a partir de 1001 pessoas, sempre na proporção de 1 (um) profissional habilitado para cada 100 pessoas.

Art. 2º - O profissional será habilitado pelos Bombeiros Militares/Voluntários ou por empresas credenciadas pelos mesmos para execução do treinamento e habilitação.

Art. 3º - O comprovante da habilitação do profissional será comprovado pela organização do evento com cópia da documentação da habilitação, que deverá ficar a disposição, no local, dos órgãos de fiscalização, podendo para averiguação ser exigida a apresentação, posterior, do original do documento apresentado.

Art. 4º - O não atendimento desta exigência implicará multa de 100,00 (cem reais) a 500,00 (quinhentos reais), na reincidência, corrigidos anualmente pelo Índice Geral de Preços - IGP, por participante do evento

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação, e será regulamentada, pelo Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da sua publicação.

Florianópolis, 01 de fevereiro de 2013.



Deputado Darci de Matos





JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo incentivar os cuidados com eventos públicos que são realizados no Estado de Santa Catarina, criando a obrigatoriedade, dos organizadores, de contratar pessoal habilitado e treinado para, em casos de emergência (incêndio/desabamento/tumultos, etc.), buscar o melhor encaminhamento de forma a minimizar o impacto da emergência.

O Governo do Estado de Santa Catarina, em conjunto com a Polícia Militar, Bombeiros Militares/Voluntários, Polícia Civil, e outros órgãos que possam contribuir para a elaboração de regulamento específico, se reunirão para definir os eventos onde serão necessários a implementação desta lei, bem como a forma de credenciamento destes profissionais habilitados.

Deputado Darci de Matos